



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Professora Mun. São Pedro do Butiá, RS
Alf. 07/11/2024
[Assinatura]

EDITAL SMEC Nº 06/2024

Edital de chamada pública de abertura de rematrículas, pré-matrículas e matrículas na educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de São Pedro do Butiá/RS para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ / RS, JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 208, parágrafo 3º da Constituição Federal, do artigo 200, parágrafo 2º da Constituição Estadual e artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, torna pública e PROCEDE a chamada para as REMATRÍCULAS, PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja e Escola Municipal de Educação Infantil Arte e Vida para o ano letivo de 2025, conforme as seguintes diretrizes:

1. OBJETIVO

Este edital regulamenta o processo de rematrículas, pré-matrículas e matrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá/RS para o ano letivo de 2025, em observância às normas federais e estaduais, garantindo o direito de acesso à educação básica pública de qualidade a todas as crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

2. DAS FASES E DO PÚBLICO-ALVO

- I- **Rematrícula:** Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino que desejam continuar na mesma escola no ano letivo de 2025.
- II- **Matrículas Novas:**
 - a) **Pré-matrícula (solicitação de vaga):** Crianças e adolescentes que atendem aos critérios de prioridade estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.566/2024, para ingressarem na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e que ainda não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino.
 - b) **Matrícula:** Processo de formalização da vaga para alunos com pré-matrícula confirmada ou novos ingressantes, conforme a disponibilidade de vagas.

3. CRONOGRAMA E ETAPAS

O processo de inscrição será dividido em etapas, conforme cronograma abaixo:

70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- **Período de Rematrícula**
Data: 18/11/2024 a 27/11/2024
Público-alvo: Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.
- **Período de Pré-Matrícula (solicitação de vaga)**
Data: 28/11/2024 a 06/12/2024
Público-alvo: Novos alunos que atendam aos critérios de prioridade estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.566/2024.
- **Período de Matrícula**
Data: 16/12/2024 a 20/12/2024
Público-alvo: Alunos com pré-matrícula confirmada e novas inscrições dentro da disponibilidade de vagas por unidade escolar.

OBSERVAÇÃO: As rematrículas, pré-matrículas e matrículas serão realizadas nas respectivas escolas municipais.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com os critérios de prioridade em conformidade com a legislação federal e as diretrizes do TCE/RS, estabelecidos no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

“ Art.9º Quando o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar for inferior à demanda, a oferta de matrícula será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:

- I – residir no território do município;
- II - zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e
- III - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).
- IV – criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;
- V – mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do município.
- VI - os beneficiários de programas de transferência de renda;
- VII- Ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) na Unidade Escolar. ”

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os responsáveis devem apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento, CPF e documento de identidade do aluno.
2. Comprovante de residência atualizado.
3. **Para Creche e Pré Escola:** Atestado ou Declaração de vacinação fornecido pelo posto de saúde. **Para demais séries:** Cartão de Vacinação.
4. Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5. Documentação escolar (para alunos transferidos ou ingressantes no Ensino Fundamental).

6- DAS FAIXAS ETÁRIAS POR TURMA

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja:

A) Para Educação Infantil:

- Nível A e B – Para as crianças que completarem 04 e 05 anos respectivamente, até 31 de março de 2025;

B) Para o Ensino Fundamental:

- 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos - para as crianças que completarem 06 anos até 31 de março de 2025;
- Para as demais séries do Ensino Fundamental de 09 anos.

Escola Municipal de Educação Infantil Arte e Vida:

A) Para Creche:

- Berçário - Para crianças que tiverem entre 06 meses a 12 meses até 31/03/2025;
- Maternal I - Para crianças que tiverem 01 ano até 31/03/2025;
- Maternal II - Para crianças que tiverem 02 anos até 31/03/2025;
- Maternal III - Para crianças que tiverem 03 anos até 31/03/2025.
- Maternal Misto - Para crianças que tiverem 02 anos até 31/03/2025.

B) Para Educação Infantil:

- Nível A - Para as crianças que completarem 04 anos até 31/03/2025;
- Nível B - Para as crianças que completarem 05 anos até 31/03/2025.

7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A inscrição no processo de pré-matricula não garante a vaga imediata, estando sujeita à disponibilidade nas unidades escolares e ao cumprimento dos critérios de prioridade.
- A documentação incompleta ou incorreta poderá implicar no indeferimento da inscrição, conforme as normas estabelecidas.
- Todos os dados fornecidos estarão sujeitos à validação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.566/2024 e do TCE/RS.
- É de responsabilidade dos senhores pais ou responsáveis providenciar as rematrículas, pré-matrículas e matrículas de seus filhos.

8. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Este edital será amplamente divulgado e estará disponível para consulta nos murais das unidades escolares e em <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/?pg=publicacoes>, portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS. A Secretaria Municipal de Educação publicará as listas de inscritos e informará, por meio dos canais oficiais, os resultados das etapas e eventuais vagas remanescentes.

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9. DA LISTA GERAL DAS SOLICITAÇÕES POR VAGA

Conforme disposto nos art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

" **Art. 10** A lista geral consolidada das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicado no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodotia.rs.gov.br), atualizado no primeiro dia útil de cada mês, onde deverá constar:

I - quantidade de vagas ofertadas por etapas e turmas na educação infantil e no ensino fundamental de cada Unidade Escolar;

II - o número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;

III - as vagas atendidas e as que estão na lista de espera por ordem de colocação;

IV - os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

Art. 11 As crianças/estudantes não contemplados com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro da solicitação de vaga por Unidade Escolar da Rede Municipal. "

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

Conforme disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

"**Art.12** Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:

I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;

II- Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;

III- Visita à residência, conforme endereço informado;

IV- Aviso através dos meios de comunicação, por um período de 3 (três) úteis. "

11. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES

Conforme disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 2.566/2024, de 17 de setembro de 2024:

" **Art. 13** Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:

I- Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação de vaga, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada;

II- Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher "O termo de desistência", onde será expressa a razão da mesma;

III- O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ensejará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;